



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.647 DE 04 DE MARÇO DE 2015.

ALTERA O ARTIGO 3º, INCISO II, DA LEI Nº 2.346, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1995, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Passam a ter a seguinte redação o Artigo 3º, inciso II da Lei nº 2.346 de 14 de dezembro de 1995:

**CAPITULO II
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO**

**SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO**

“Art. 3º - O CMAS terá a seguinte composição:

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
- b) Secretaria Municipal de Educação
- c) Secretaria Municipal de Saúde
- d) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
- e) Secretaria Municipal de Fazenda
- f) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pela respectiva Presidência.

I) As entidades representativas da Sociedade Civil organizada em numero não inferior aos representantes governamentais serão indicados em fórum próprio, convocado pelo Poder Executivo para esse fim, dentro de 60 dias a contar da vigência desta Lei.

II) Representantes dos Prestadores de Serviços e Usuários – NÃO GOVERNAMENTAL

- a) 01 (um) representante de entidades de atendimento a pessoa com deficiência;
- b) 01 (um) representante de entidades de atendimento ao idoso;
- c) 01 (um) representante dos usuários dos serviços da Assistência Social;
- d) 01 (um) representante das entidades religiosas que realizam serviços assistenciais;
- e) 01 (um) representante dos profissionais do Serviço Social, atuantes na política de Assistência Social Municipal
- f) 01 (um) representante das prestadoras de serviço dos estabelecimentos de ensino particulares.”

Art. 2º – Ficam mantidos os demais termos da Lei nº 2.346 de 14 de dezembro de 1995.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 09 de março de 2015.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito.